



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO CAÇULO

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI /2024

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CONTRA ENCHENTES E TEMPESTADES PARA DESABRIGADOS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção contra Enchentes e tempestades para Desabrigados e Pessoas em Situação de Rua, regulamentando plano para abertura de abrigos para essa população

§ 1º O plano para abertura de abrigos referido no caput deste artigo dar-se-á a partir do atingimento do nível das águas que impossibilite o pleno uso da habitação, colocando em risco a saúde do morador.

§ 2º Os abrigos também serão abertos nos casos de temporais com ventos fortes.

Art. 2º - São ações da Política instituída por esta Lei:

I - Garantir a abertura antecipada de abrigos e o acolhimento de desabrigados e pessoas em situação de rua de forma organizada; e

II - Divulgar na imprensa e nas mídias da Prefeitura da Serra os locais destinados a receber desabrigados e pessoas em situação de rua.

Parágrafo único. Durante o período em que as pessoas estiverem abrigadas nos locais de que trata esta Lei, o Poder Público deverá oferecer a elas todas as condições humanitárias.

Art. 3º As despesas de correntes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

RUA MAJOR PISSARRA, 245 CENTRO, SERRA /ES - CEP 29.176-020, TELEFAX: (27)3251-8326



Autenticar documento em <https://serra.camara.serra.es.gov.br>
com o identificador 390033003600340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO CAÇULO

JUSTIFICATIVA

O vereador Rodrigo Caçulo, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que Institui a Política Municipal de Proteção contra Enchentes e Tempestades para Desabrigados e Pessoas em Situação de Rua.

A Proposição ora apresentada tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Serra, uma política de organização e padronização da segurança, para que a população saiba que, diante de uma emergência climática, haverá um local específico para se abrigar.

É imperativo reconhecer que a segurança e o bem-estar da população São responsabilidade primordial dos órgãos governamentais. Diante das crescentes mudanças climáticas e dos eventos extremos que afetam diversas regiões, torna-se necessário que o Município de Serra esteja preparado para responder de maneira eficaz e proativa a tais emergências.

O aumento da frequência e intensidade de eventos climáticos, como Tempestades, inundações coloca em risco não apenas a infraestrutura urbana, mas principalmente a vida e a integridade física dos cidadãos. Muitas vezes, esses eventos surpreendem a população, deixando-a sem opções seguras de abrigo, o que pode resultar em consequências trágicas.

Nesse contexto, a instituição de uma política de organização e Padronização da segurança antecipada representa uma medida preventiva essencial. Ao estabelecer locais para abrigar a população em situação de emergência climática, proporcionamos um ambiente seguro e estruturado, capaz de minimizar os riscos à vida e à saúde dos cidadãos. Além disso, a criação de abrigos para desabrigados não se limita apenas à proteção física imediata, mas também de um ato de solidariedade e responsabilidade social por parte do poder público, demonstrando compromisso com o bem-estar coletivo e a proteção dos mais vulneráveis.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 04 de março de 2024.

RODRIGO CAÇULO
VEREADOR - REPUBLICANOS

RUA MAJOR PISSARRA, 245 CENTRO, SERRA /ES - CEP 29.176-020, TELEFAX: (27)3251-8326



site: www.camaraserra.es.gov.br
Autenticar documento em <https://serra.camara.legis.br/autenticidade>
com o identificador 390033003600340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

